



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cópia

Of: 650/2023.

Exmo. Sr. Presidente.

Por meio deste vem a Vossa Excelência, encaminhar o projeto substitutivo de Lei Complementar nº 10, de 28 de agosto de 2023, tendo como ementa o seguinte texto: **“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, ADEQUAR OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAL QUE ESTIVER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, conforme documento.

Renovamos a Vossa Excelência, nossa distinta consideração e estima, sendo aprovado com celeridade que o caso exige pelas razões expostas.

Atenciosamente.



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A SUA EXCELÊNCIA,
SR. FREDERICK REQUI MENDONÇA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

28/08/23 - 14:40
Câmara Municipal de Igarapava
Jairso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 96

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 – DE: 28.08.2023

AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, ADEQUAR OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAL QUE ESTIVER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, adequar os valores das referências salarial que estiver abaixo do salário mínimo nacional, devendo ser ajustado de acordo com a alteração do Governo Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos 28 de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal